

TRIBUNA DO INTERIOR

QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.505

Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:7674897 9000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 078/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adubo orgânico (cama de aviário), destinado à distribuição aos agricultores do Município de Altamira do Paraná/PR.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal resolve HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica para a contratação supracitada, tendo como Contratada, EMERSON SALVAGNI LTDA, CNPJ/MF 43.530.967/0001-98.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de julho de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 Dispensa nº 15/2026

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 68/2026, Dispensa nº 15/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), CONTROLE DE CUPINS (DESCUPINIZAÇÃO) E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU-PR, resolve HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 15/2026, tendo como Contratada, EMERSON SALVAGNI LTDA, CNPJ/MF 43.530.967/0001-98.

Nos Termos dos parâmetros constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21, nos termos dos artigos 75, inciso II e as alterações, torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe à:

1) NORDESTE TREINAMENTOS – Inscrição no CNPJ: 19.756.617/0001-66.

No valor total dos itens de R\$ 27.706,00 (vinte e sete mil, a setecentos reais).

Nova Cantu/Paraná, 01 de julho de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGHOLIN Prefeito Municipal

CMSAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUINTA DO SOL-PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMSAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.488/2022 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de Junho de 2026, resolve:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quinta do Sol, 30 de Junho de 2026.

Natalia Dias de Almeida Presidente do CMSAS

46 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA

LINHA AGRÍCOLA

MANGUEIRAS

(44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

ENCERRAMENTO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARRIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de autotutela, que permite e impõe a revisão de seus próprios atos quando elavados de vícios que os tornem ilegais, bem como o dever de zelar pela guarda e correta aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que o artigo 257 da Lei nº 1.654/2010 (Estatuto do Servidor Público do Município de Engenheiro Beltrão/PR) prevê que o prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, sendo admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando se circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 024/2026, recebeu a prorrogação do prazo para a devota instigação processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, com vistas à observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, contados a partir do término do prazo concedido pela Portaria nº 102/2026.

Art. 2º. Permanecem integralmente inalteradas as disposições das Portarias nº 034/2026, de 03 de fevereiro de 2026, nº 085/2026, de 30 de abril de 2026, e nº 102/2026, de 28 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpram-se.

Pago Municipal Sidnei Polato, 30 de junho de 2026.

Adalmir José Garrim Júnior, Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 078/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

LOTE 1/ITEM 1 - ADJUDICADO - 01/07/2026

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adubo orgânico (cama de aviário), destinado à distribuição aos agricultores do Município de Altamira do Paraná/PR.

QUANTIDADE: 150

UNIDADE: Tonelada

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00

OBJETO: ADUBO ORGÂNICO - CAMA DE AVIÁRIO. TEOR DE NITROGÊNIO (N) MÍNIMO: 2,5%, TEOR DE FÓSFORO (P2O5) MÍNIMO: 2,0%, TEOR DE POTÁSSIO (K2O) MÍNIMO 2,0%.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 025/2026, a Prefeitura Municipal resolve ADJUDICAR o objeto da contratação supracitada, tendo como Contratada EMERSON SALVAGNI LTDA, CNPJ/MF 43.530.967/0001-98.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de julho de 2026.

ELZA AMARAL DE SOUZA, Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de JURANDIA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

O Município de Jurandia, Estado do Paraná, comunica a todos que realizará o seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE PARTE DO LOTE COMERCIAL CONTIDO NA QUADRA Nº 131 DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JURANDIA – PARANÁ, MATRÍCULA Nº 21.853 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBRATÁ, COM ÁREA DE 878,00 M² (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), MEDINDO 18,00 METROS DE FRENTE POR 37,50 METROS DE PROFUNDIDADE, CONFRONTANDO-SE COM A RUA JESUITAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 20/08/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Local: Praça Municipal Messias Brasil – Departamento de Licitações

TRANSMISSÃO: <https://portal.transparencia.municios.gov.br/licitacoes>

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Págo Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico Sem ônus, no site do município <https://jurandia.atende.net/transparencia/licitacoes-gerais> ou mediante solicitação por e-mail atendimento@jurandia.pr.gov.br.

Qualquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Jurandia-PR 01 de julho de 2026.

Henrique Warken, Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, “SEDIADAS REGIONALMENTE” – (COMCAMA).

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipais 26-2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará DISPENSA objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), CONTROLE DE CUPINS (DESCUPINIZAÇÃO) E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até DIA 06/07/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxo.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxo.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 01/07/2026

HENRIQUE WARREN PRESIDENTE CPL

CARLOS ROSA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, “SEDIADAS REGIONALMENTE” – (COMCAMA).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 2.730.385,50 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 15/07/2026 ÀS 07:59:00; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 15/07/2026 ÀS 08:00:00; DISPUTA: DIA 15/07/2026 ÀS 09:00:00.

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência <https://barbosaferraz.oxo.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes>; APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: <https://tracomp.com.br/licitacoes>; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ – PR, 01 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO PR Exercício: 2026

Decreto nº 4205/2026 de 5/07/2026

Emenda: Altera Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 154/2023 de 12/12/2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementar:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.004 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

19.004.12.306.0037.2.011 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 400,00

19.004.12.306.0037.2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, EDUCACIONAL 800,00

171 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.200,00

Recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-ão os seguintes recursos:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

19.004.12.301.0037.2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACIONAL 1.200,00

140 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-ão os seguintes recursos:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

19.004.12.301.0037.2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACIONAL 1.200,00

140 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

BOACARLOS/232801990

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO PR Exercício: 2026

Decreto nº 4204/2026 de 5/07/2026

Emenda: Altera Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 154/2023 de 12/12/2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$792.650,00 (setecentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Recursos:

25 - SECRET. MUNICIPAL DE AGROPEC. E MEIO AMBIENTE

25.000 - DIVISÃO DE AGROPEC. E MEIO AMBIENTE

25.000.20.905.013.2.042 - MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE AGRO. E MEIO AMBIENTE 792.650,00

653 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 792.650,00

Recursos resultantes de Excesso de anulação, de acordo com o Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-ão os seguintes recursos:

Recursos: 2.4.1.8.90.0.1 CONV. SPOA/SEMAPA 995000/2026 - AQUIS. DE MAQ. E EQUIP. 792.650,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-ão os seguintes recursos:

25 - SECRET. MUNICIPAL DE AGROPEC. E MEIO AMBIENTE

25.000 - DIVISÃO DE AGROPEC. E MEIO AMBIENTE

25.000.20.905.013.2.042 - MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE AGRO. E MEIO AMBIENTE 792.650,00

653 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 792.650,00

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

BOACARLOS/232801990

Prefeitura Municipal de Roncador

Praca Moysés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONÇALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratante: MONSTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 05.973.060/0001-81, com sede em Maracá - PR, neste ato representada pelo Sr(a) WALDEMAR MONSTER, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RUAIS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA ESTRADA RURAL FAXINALZINHO (14.773,20 M²) E PAVIMENTAÇÃO EM TST NA ESTRADA RURAL DO CATETO (6.844,50 M²).

Valor Total Contratual: R\$ 3.796.680,00 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Ampliar Legal: Lei Federal 14133/21.

Vigência: 26 de junho de 2026 / 26 de junho de 2027.

Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2026.

Roncador - PR, 26 de junho de 2026

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES 644-67606929

MARILIA P. B. GONÇALVES Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CNPJ n. 78.069.143/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantu, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

CONTRATADA: A empresa EMERSON SALVAGNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na estabelecida na Cidade de PLANALTO ALLEGRE-SC, RUA DO COMERCIO Nº 438, CEP: 89.882-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EMERSON SALVAGNI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: ADUBO ORGÂNICO - CAMA DE AVIÁRIO. TEOR DE NITROGÊNIO (N) MÍNIMO: 2,5%, TEOR DE FÓSFORO (P2O5) MÍNIMO: 2,0%, TEOR DE POTÁSSIO (K2O) MÍNIMO 2,0%.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de Dispensa Eletrônica nº 25/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os ADUBOS ORGÂNICO - CAMA DE AVIÁRIO, rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na sua proposta, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.001.20.666.0030.2.105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA. 33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 01 de junho de 2026.

PRATO AVISO – Concorrência nº 07/2026 - Contratação de empresa especializada para a construção de pista de caminhada e ciclovia em área do perímetro urbano do município de Cândido de Abreu/PR, conforme projeto técnico e demais documentos constantes na pasta técnica anexa, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-83683/2025, oriundo da Emenda Parlamentar nº 20254034/0001, de autoria da Deputada Federal Luisa Canziani. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br/licitacoes, bem como no site: <https://tracomp.com.br/licitacoes> ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR. Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato 0800 3554.123 – Ramal: 1014. Fim de Recebimento de Propostas em: 17/07/2026, até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 17/07/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://tracomp.com.br/licitacoes>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$461.173,69 (quatrocentos e sessenta e um mil cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos). DAT 25/06/2026 ASS Renato Carvalho da Silveira CAR Agente de Contratação

PROJUDI - Processo: 0007368-59.2023.8.16.0058 - RExt. mov. 156.1 - Assinado digitalmente por Paraná Tribunal de Justiça:77621641000194 - Valor: 27/01/2026 - JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. Anq. Sentença

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE CAMPO MOURÃO PÁVIA CIVIL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI Avenida José Castilho de Oliveira, 284, Fátima, Campo Mourão/PR - CEP: 87.209-000 - Fone: (44) 3528.3117 - Celular: (44) 3588.4787 - E-mail: trj2@trj2.jus.br

Autos nº: 0007368-59.2023.8.16.0058

Processo: 0007368-59.2023.8.16.0058

Classe Processual: Interdição/Curatela

Assunto Principal: Nomeação

Valor da Causa: R\$ 1.000,00

Requerimento(s): ZENEIDE DE SOUZA ROLEMBERGUE

Requerido(s): EDILSON ROLEMBERGUE

SENTENÇA

1. Relatório

Trata-se de ação de curatela na qual a requerente Zeneide de Souza Roembergue requer a curatela de Edilson Roembergue.

Allega na inicial, em síntese, que: a) é cônjuge do requerido, o qual foi diagnosticado com a CID10 – F000; b) o requerido não tem discernimento suficiente para gerir sua pessoa e seu patrimônio; c) a requerente é pessoa que melhor tem condições para o exercício da curatela.

Concedidos os benefícios da gratuidade judiciária à requerente (seq. 24).

Julgado o laudo pericial (seq. 33).

Concedida a medida liminar, com nomeação da requerente como curadora provisória (seq. 44).

Expedido termo de carador provisório (seq. 58).

Respostas dos oficiais encaminhados ao INSS (seq. 48) e aos Cartórios de Registro de Imóveis (seq. 79/82).

Expedido RPV para pagamento dos honorários periciais (seq. 64).

Apresentada contestação através de curador especial (seq. 65).

Realizada audiência de entrevista (seq. 95).

Junta de relatório informativo pelo CRAS (seq. 103)

O Ministério Público se manifestou pela realização de novo estudo social (seq. 111), requerimento este que foi deferido (seq. 115).

Junta de certidão do distribuidor (seq. 125).

Junta de relatório informativo pelo CRAS (seq. 129)

Resultado da pesquisa realizada junto ao Detran (seq. 132).

As partes apresentaram alegações finais (seq. 148/149).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (seq. 152).

É o relatório. Decido.

2. Fundamentação

A requerente possui legitimidade para requerer a curatela, nos termos do art. 747, I, do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de cônjuge do curatelado, não comprovado pela Certidão de Casamento de seq. 1,5. O órgão do Ministério Público manifestou-se nos autos.

Não havendo irregularidades a serem sanadas, o feito comporta julgamento.

Com respaldo no artigo 34, §1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência: “Quando necessário, a pessoa será submetida à curatela, conforme a lei”. Com efeito, prova produzida nos autos demonstra que o requerido deve ser interdito, nos termos do art. 753 do CPC.

Segundo as novas regras, a deficiência, por si só, não afeta a plena capacidade civil da pessoa, nos termos do art. 6º, da Lei 13.146/2015.

Entretanto, isso não significa que em hipótese alguma a pessoa com comprometimento mental poderá ser interdita, mas, desde que tal medida somente possa ser implementada em casos específicos que assinem o demandado, consoante preceito o novo diploma normativo em referência, em seu Livro II, Título I, Capítulo II, que trata “Do Reconhecimento Igual perante a Lei”:

Assim, por se tratar de uma medida excepcional e extrema, a interdição somente será imposta se efetivamente comprovada a incapacidade do indivíduo para reger os atos da vida civil. Desta forma, para que se decrete a interdição, é necessário que a doença mental ou psiquiátrica o impossibilite de gerir seus próprios bens e de praticar atos negociais da vida civil.

Da análise das provas carreadas nos autos, notadamente o laudo médico de seq. 1 e 6 e o laudo pericial de seq. 33, I, bem como considerando a audiência de entrevista realizada (seq. 95), constata-se que o interditando foi diagnosticado com afasia e demência (CID10 – F000), condições estas que impedem de reger sua pessoa e administrar seus bens.

O relatório técnico do CRAS (seq. 129.2), elaborado com base em visita domiciliar, atesta o relacionamento do casal e confirma que o requerido é bem cuidado pela requerente. Tais fatos foram corroborados pela requerente durante a audiência de entrevista (seq. 94).

Desta forma, com base nos documentos médicos juntados e nos termos da legislação em vigor, concluo que o curatelado apresenta patologia grave e incapacitante e que não reúne condições de gerir sua vida e administrar seus bens.

Desse modo, entendendo que no caso vertente a interdição se revela como medida apropriada, notadamente pelo fato de que a requerente busca, com a curatela, resguardar os direitos do curatelado.

Por derradeiro, salienta-se a possibilidade de reversão da interdição, com o consequente levantamento da curatela, mas, desde que tal medida somente possa ser modificada da situação que enseja a provisoriedade. Portanto, posteriormente, se for o caso, o próprio curatelado poderá requerer a reversão da interdição, com a apresentação de laudo médico que declare sua capacidade para manifestar sua vontade e para exercer os atos da vida civil.

Desta forma, restando demonstrado que o interditando realmente apresenta condição afasia e demência (CID10 – F000), não se encontrando, por ora, plenamente capaz para reger sua pessoa e administrar seus bens, outo solução não resta senão decretar a sua interdição, com nomeação da sua esposa Zeneide de Souza Roembergue como curadora especial.

3. Dispositivo

Ante o exposto, resolvo o mérito do processo, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente e peido inicial formulado, e, de consequente, estabeleço a curatela de Edilson Roembergue, qualificado na inicial, nomeando a Sra. Zeneide de Souza Roembergue como curadora, a qual não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial.

Nada obstante, consoante transcrito alhures, destaca-se que a curatela em questão afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, com fulcro no art. 85, da Lei 13.146/2015.

Dispensso a especialização da garantia para o encargo, determinando, no entanto, que o Ministério Público zele pela prestação de contas no prazo previsto na legislação.

Em atendimento ao art. 755, § 3º, do CPC, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente, publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado este juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, contados do edital ou nomeação do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Atendendo ao disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, art. 328 e 329, providencie a curadora o registro da interdição no livro “E” do Registro Civil da Comarca.

Realizada a averbação e o registro da interdição, lavre-se o termo de compromisso.

Custa pela requerente, suspensas ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Ante ausência de instalação de Defensoria Pública nesta comarca, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios do advogado assistente, Dr. Eduardo Celso, inscrito no OAB/PR nº 73.835, no valor de R\$ 500,00, em razão do grau de zelo profissional, a qualidade dos serviços prestados, o tempo e o lugar de prestação do serviço, conforme item 2.9 do anexo A Resolução Conjunta nº 06/2024-PCJE/SEJA.

Proceda o Cartório às diligências processuais necessárias, cumprindo-se o determinado no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, com efeito de coisa julgada.

Campo Mourão, (data e horário de inclusão no sistema Projudi).

VITE TOFFOLI Magistrado

(assinatura digital - art. 1º III b da Lei nº 11.419/2006)

Processo: 0007368-59.2023.8.16.0058

Classe Processual: Interdição/Curatela

Assunto Principal: Nomeação

Valor da Causa: R\$ 1.000,00

Requerimento(s): ZENEIDE DE SOUZA ROLEMBERGUE (CPF/CNPJ: 816.259.289-04), Rua Rubi, 85 - Residência Diamante Azul - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.310-245 - E-mail: procurador.advocacia@trj2.jus.br - Telefone(s): (44) 99901-6499

Requerido(s): EDILSON ROLEMBERGUE (RG: 4411840 SSP-PR - CPF/CNPJ: 623.749.909-15), Rua Rubi, 85 - Residência Diamante Azul - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.310-245 - E-mail: procurador.advocacia@trj2.jus.br - Telefone(s): (44) 99901-6499

Data da sentença: 27/01/2026.

Causa da interdição: Incapacidade civil (portador de afasia e demência – CID10 – F000).

Limites da curatela: total.

Interdicionado: EDILSON ROLEMBERGUE, brasileiro, portador do RG: 4.415.243-0 / SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 623.749.909-15, residente e domiciliado na Rua Rubi, 85 - Residência Diamante Azul - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.310-245.

Curador(a): ZENEIDE DE SOUZA ROLEMBERGUE, brasileira, inscrita no CPF/MF: 816.259.289-04, residente e domiciliada na Rua Rubi, 85 - Residência Diamante Azul - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.310-245.

Campo Mourão, 23 de junho de 2026.

Judicial (assinatura digital)

VITOR TOFFOLI Magistrado (assinatura digital)

GARAGEM VIRTUAL

AV. JOÃO BENTO, 719

Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771

garagem_virtual.cm

DECRETO Nº 62/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1578, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 425.000,00(Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ORGAO	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTEMENTO		
10 – UNIDADE	INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTEMENTO		
10 – FUNCAO	SAUDE		
22 – FUNCAO	ATENCAO BASICA		
0008	GESTAO DA SAUDE		
1580	PROMOCAO INDUSTRIAL		
2010 – SUB-FUNCAO	GESTAO DA INDUSTRIA		
1137 – PROJETO/ATIVIDADE	ADQUIRIR TERREIROS PARA INSTALACOES DE INDUSTRIAS – C/C 16.118-X (LOCAL 11572)		
4.4.90.61.00.00	ADQUIRICOES DE IMOVEIS	3501	R\$ 425.000,00
0231			
TOTAL			R\$ 425.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 425.000,00 de Superávit Financeiro na fonte 3501 oriundos da receita 22130101 (Alienação de Bens Móveis e Semovíveis), nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1578, de 30 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 63/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1579, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 436.000,00(Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
05 – ORGAO	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
10 – UNIDADE	INFRA-ESTRUTURA		
15 – FUNCAO	URBANISMO		
462 – SUB-FUNCAO	SERVIÇOS URBANOS		
0010 – PROGRAMA	GESTÃO DA INDÚSTRIA		
1580	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAGEM DO CONTEÚDO – C/C 26877-2 (LOCAL 359)		
4.4.90.61.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31016	R\$ 396.000,00
4.4.90.61.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R\$ 40.000,00
CODIGO DOTACAO RED.		307	
TOTAL			R\$ 436.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 396.000,00 de Superávit Financeiro na fonte 31016 oriundos da receita 24195101 – Transferências Especiais da União e R\$ 40.000,00 de fonte 1000 oriundos da de excesso de arrecadação da receita 171161111 – Quota Parte FPM, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1579, de 30 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quintado Sol, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 64/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1580, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 26.153,79 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
09 – ORGAO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
11 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 – FUNCAO	ASSISTENCIA SOCIAL		
244 – SUB-FUNCAO	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
0008	GESTAO DA AÇAO SOCIAL		
1105 – PROJATIVIDADE	RECUPERAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940	12.453,79
2044 – PROJATIVIDADE	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	13.700,00
TOTAL			R\$ 26.153,79

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 12.453,79 de Superávit Financeiro na fonte 3940 e R\$ 13.700,00 de Provel Excesso de Arrecadação na fonte 940 na Receita 241155001 (Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS – Principal), nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1580, de 30 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 65/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1581, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 605.000,00(Sessecentos e Cinco Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ORGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – FUNCAO	SAUDE		
301 – SUB-FUNCAO	ATENCAO BASICA		
0008	GESTAO DA SAUDE		
2538 – PROJATIVIDADE	INCREMENTO PPA – EMENDA PARLAMENTAR 33320004 – DEPCARICADO BARRIOS – CUSTEIO	1494	80.000,00
0000	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.00.00			
DOTACAO			
308			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494	52.000,00
DOTACAO			
309			
TOTAL			R\$ 605.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 80.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação e de recursos recebidos da União R\$ 5.000,00 de provável excesso de arrecadação na conta de aplicação financeira na fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1581 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 66/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1582, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 157.000,00(Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ORGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – FUNCAO	SAUDE		
301 – SUB-FUNCAO	ATENCAO BASICA		
0008	GESTAO DA SAUDE		
2538 – PROJATIVIDADE	INCREMENTO PPA – EMENDA PARLAMENTAR 40340002 – DEP. LUISA CAZIANI – CUSTEIO		
3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494	157.000,00
DOTACAO			
310			
TOTAL			R\$ 157.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 150.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação e de recursos recebidos da União R\$ 7.000,00 de provável excesso de arrecadação na conta de aplicação financeira na fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1582 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 67/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1583, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 208.000,00(Duzentos e Oito Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ORGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – FUNCAO	SAUDE		
301 – SUB-FUNCAO	ATENCAO BASICA		
0008	GESTAO DA SAUDE		
2537 – PROJATIVIDADE	INCREMENTO PPA – EMENDA PARLAMENTAR 40890007 – SENADOR ORIOVISTO GUIMARAES – CUSTEIO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	28.000,00
DOTACAO			
311			
3.3.90.32.00.00	MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1494	20.000,00
DOTACAO			
312			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1494	50.000,00
DOTACAO			
313			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494	110.000,00
DOTACAO			
314			
TOTAL			R\$ 208.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 200.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação e de recursos recebidos da União R\$ 8.000,00 de provável excesso de arrecadação na conta de aplicação financeira na fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1583 de 30 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 68/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1584, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 208.000,00(Duzentos e Oito Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ORGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – FUNCAO	SAUDE		
301 – SUB-FUNCAO	ATENCAO BASICA		
0008	GESTAO DA SAUDE		
2538 – PROJATIVIDADE	INCREMENTO PPA – EMENDA PARLAMENTAR 45500012 – EX DEPUTADA LENIR DE ASSIS – CUSTEIO		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1494	90.000,00
DOTACAO			
313			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494	158.000,00
DOTACAO			
314			
TOTAL			R\$ 208.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 200.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação e de recursos recebidos da União R\$ 8.000,00 de provável excesso de arrecadação na conta de aplicação financeira na fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1584 de 30 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 69/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1585, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 205.000,00(Duzentos e Cinco Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ORGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – FUNCAO	SAUDE		
301 – SUB-FUNCAO	ATENCAO BASICA		
0008	GESTAO DA SAUDE		
2539 – PROJATIVIDADE	INCREMENTO PPA – EMENDA PARLAMENTAR 45000016 – DEP. WELTER – CUSTEIO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	45.000,00
DOTACAO			
320			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494	50.000,00
DOTACAO			
319			
TOTAL			R\$ 205.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 200.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação e de recursos recebidos da União R\$ 5.000,00 de provável excesso de arrecadação na conta de aplicação financeira na fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1585 de 30 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 70/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1586, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 157.000,00(Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ORGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – FUNCAO	SAUDE		
301 – SUB-FUNCAO	ATENCAO BASICA		
0008	GESTAO DA SAUDE		
2540 – PROJATIVIDADE	INCREMENTO PPA – EMENDA PARLAMENTAR 28740010 – DEP. LUIZ MISHIMORI		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	100.000,00
DOTACAO			
321			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494	57.000,00
DOTACAO			
322			
TOTAL			R\$ 157.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 150.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação e de recursos recebidos da União R\$ 7.000,00 de provável excesso de arrecadação na conta de aplicação financeira na fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1586 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 71/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1587, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 178.000,00(Cento e Setenta e Oito Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ORGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – FUNCAO	SAUDE		
301 – SUB-FUNCAO	ATENCAO BASICA		
0008	GESTAO DA SAUDE		
2541 – PROJATIVIDADE	INCREMENTO PPA – EMENDA PARLAMENTAR DA COMISSAO DE ASSUNTOS SOCIAIS 690001 – CUSTEIO		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1494	88.000,00
DOTACAO			
323			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494	90.000,00
DOTACAO			
324			
TOTAL			R\$ 178.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 170.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação e de recursos recebidos da União R\$ 8.000,00 de provável excesso de arrecadação na conta de aplicação financeira na fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1587 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 72/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1588, de 30 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 267.000,00(Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ORGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 – FUNCAO	SAUDE		
301 – SUB-FUNCAO	ATENCAO BASICA		
0008	GESTAO DA SAUDE		
2542 – PROJATIVIDADE	INCREMENTO PPA – EMENDA PARLAMENTAR DA COMISSAO DA SAUDE – SANTOS – CUSTEIO		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1494	150.000,00
DOTACAO			
325			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494	117.000,00
DOTACAO			
326			
TOTAL			R\$ 267.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 250.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação e de recursos recebidos da União e R\$ 17.000,00 de provável excesso de arrecadação na conta de aplicação financeira na fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1588 de 30 de Junho de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2026

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1578/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento da Despesa	Valor
01 – Câmara Municipal de Quinta do Sol	001 – Câmara Municipal	001 – Legislativa	001 – Ação Legislativa	0001 – Gestão Legislativa	2.001 – Manter as ações do Poder Legislativo	3.3.90.14 – Diárias	R\$ 55.000,00

Art. 2º Para o crédito que trata o artigo anterior fica cancelada igual importância proveniente da dotação orçamentária, conforme abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento da Despesa	Valor
01 – Câmara Municipal de Quinta do Sol	001 – Câmara Municipal	001 – Legislativa	001 – Ação Legislativa	0001 – Gestão Legislativa	2.001 – Manter as ações do Poder Legislativo	3.3.90.14 – Diárias	R\$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 01 de Julho de 2026.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CEP: 83.888.000/27 - www.luiziana.pr.gov.br - E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br - FONE: (41) 3871-0381 - 3871-0384 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 23 - centro - Luiziana/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDSON LUIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº 120/26, Lei complementar nº 147/24, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Consórcio e Preenchimento de Edital, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos e execução de obras para a implantação e requalificação da praça pública adossada à Torre Mito, Parquia Nossa Senhora Aparecida, no Município de Luiziana/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, incluindo pavimentação em pedras portuguesas com pedras decorativas e fiação elétrica, instalação de sistema de iluminação pública com postes metálicos galvanizados e luminárias em tecnologia LED, execução de paisagismo e cercas, construção de rampas e percursos acessíveis em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, instalação de mobiliário urbano, incluindo bancos e UTI, e iluminação de fachada, sinalização e demarcação de vagas de estacionamento, inclusive vagas reservadas, bem como implantação de sistema de drenagem, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas quantitativas e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório – conforme termo de convênio nº 496/2026-SECTO					